

## **AVISO DE EDITAL DE LICITAÇÃO**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 030/2017**

**MODALIDADE CONVITE Nº 001/2017**

### **Carta Convite:**

A Câmara Municipal de Itaúna, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, designada pela Portaria nº 02/2017, na forma da Lei Federal nº 8.666, de 1993, convida esta empresa para participar do presente processo licitatório nº 030/2017, modalidade Carta Convite nº 001/2017, do tipo MENOR PREÇO UNITÁRIO, apresentando orçamento para a aquisição, por parte deste órgão, de servidor, conforme especificações e condições estabelecidas no edital abaixo. O presente processo está aberto a outras empresas do mesmo ramo, caso queiram participar.

**Objeto: Aquisição de um servidor, conforme especificação no Termo de Referência - Anexo I - do presente Edital.**

**Abertura dos envelopes: 11 de maio de 2017.**

**Horário: 09:00 h.**

**Local: Rua Getúlio Vargas, 800, Centro, Itaúna/MG.**

RETIRADA DE EDITAIS:

PELA INTERNET: <http://www.cmitauna.mg.gov.br//>

NA CÂMARA MUNICIPAL: Rua Getúlio Vargas, 800, Centro, Itaúna, MG, na  
Unidade Administrativa e Financeira. Tel: (37) 3249-2066

## SUMÁRIO

01. PREÂMBULO.....	03
02. OBJETO.....	03
03. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E CREDENCIAMENTO.....	03
04. DAS FASES DA LICITAÇÃO.....	04
05. DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES.....	04
06. DA ABERTURA E JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO JURÍDICA.....	05
07. DA ABERTURA E JULGAMENTO DA PROPOSTA COMERCIAL.....	05
08. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO.....	07
09. DO CONTRATO.....	07
10. DO RECEBIMENTO DOS MATERIAIS.....	07
11. DA FORMA DE PAGAMENTO.....	07
12. DAS SANÇÕES.....	07
13. DOS RECURSOS.....	08
14. DOS RECURSOS FINANCEIROS.....	08
15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.....	08
ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA.....	10
ANEXO II – CREDENCIAMENTO.....	13

ANEXO III - MODELO DE PROPOSTA  
COMERCIAL.....14

ANEXO V - MODELO DECLARAÇÃO DE MENOR  
EMPREGADO.....15

## **EDITAL DE LICITAÇÃO**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 30/2017**

**MODALIDADE CONVITE Nº 001/2017**

### **01. PREÂMBULO**

A Câmara Municipal de Itaúna, com sede na Rua Getúlio Vargas, nº 800, Centro, inscrita no CNPJ sob o nº 20.893.921/0001-38 e isenta de Inscrição Estadual, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, com fundamento na Lei Federal nº 8.666/93, torna público aos interessados que realizará licitação na modalidade **CONVITE**, do tipo **MENOR PREÇO UNITÁRIO**, sendo que a análise e julgamento dos documentos e propostas serão de competência da referida Comissão Permanente de Licitação, com fulcro na Portaria nº 02/2017, nos termos constantes das cláusulas abaixo. O recebimento dos envelopes da documentação e das propostas deverão ser protocolizados na Secretaria Legislativa da Câmara Municipal de Itaúna, sediada na rua Getúlio Vargas, nº 800, Centro, Itaúna, Minas Gerais, Cep 35680-037, até as 09h00min (nove horas) do dia **11/05/2017**.

### **02. DO OBJETO:**

É objeto desta licitação a aquisição de um servidor, conforme especificações constantes do Anexo I, parte integrante deste edital.

### **03. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E CREDENCIAMENTO**

3.1. Poderão participar do presente processo licitatório as empresas convidadas e qualquer pessoa jurídica que atender às exigências constantes deste edital e que possuírem os requisitos mínimos de qualificação exigidos no item 5.5.

3.2. Para participar é necessário fazer o credenciamento junto à Comissão Permanente de Licitação, devendo o interessado, ou seu representante, comprovar a existência dos necessários poderes para a prática de atos inerentes ao certame, conforme modelo do anexo II, inclusive mediante apresentação do Contrato Social da empresa ou documento equivalente.

3.3. Não poderão participar deste Convite:

3.3.1. empresa declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a sua reabilitação;

3.3.2. sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;

3.3.3. empresa cujo estatuto ou contrato social não inclua o objeto deste Convite;

3.3.4. empresa que se encontre em processo de dissolução, recuperação judicial, recuperação extrajudicial, falência, concordata, fusão, cisão ou incorporação.

3.4. O licitante enquadrado na condição de microempresa - ME ou empresa de pequeno porte - EPP que desejar obter os benefícios previstos no Capítulo V da Lei Complementar nº 123/06 deverá declarar ou comprovar tal condição, quando do seu credenciamento, sob pena de preclusão.

3.5. A participação nesta licitação, modalidade Convite, implica em aceitação integral e restrita dos termos deste Edital, dos regulamentos administrativos, das normas técnicas e principalmente, das exigências e penalidades contidas na Lei nº 8.666, de 1993.

3.6. Falha, irregularidade ou falta de documentação do representante do licitante não impedirá a participação da empresa na licitação, no entanto, como espectador não poderá manifestar ou praticar quaisquer atos durante a referida sessão.

#### **04. DAS FASES DA LICITAÇÃO**

4.1. A presente licitação, modalidade Convite, conterà as seguintes fases:

4.1.1. Recebimento dos envelopes.

4.1.2. Abertura e julgamento da habilitação jurídica.

4.1.3. Abertura e julgamento da proposta.

4.1.4. Homologação e adjudicação.

#### **05. DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES**

5.1. A abertura dos envelopes de habilitação jurídica e de proposta técnica ocorrerá no **dia 11/05/2017, às 09:00hs, pela Comissão Permanente de Licitação, na sede da Câmara Municipal de Itaúna**, situada na rua Getúlio Vargas, nº 800, Centro, Itaúna, Minas Gerais.

5.2. Os envelopes de habilitação jurídica e de proposta técnica só serão recebidos até às 09:00h do dia 11/05/2017.

5.3. Os participantes da presente licitação deverão apresentar dois envelopes, ambos endereçados à Comissão Permanente de Licitação, um contendo os documentos da habilitação jurídica, conforme item 5.5, e outro contendo a proposta comercial conforme item 5.7.

5.4. O primeiro envelope deverá conter, no lado externo, a seguinte inscrição:

“COMISSÃO PERMANENTE LICITAÇÃO

NOME DA EMPRESA

RAZÃO SOCIAL

PROCESSO LICITATÓRIO MODALIDADE CONVITE Nº 001/2017

ENVELOPE Nº 01 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO JURÍDICA.”

5.5. Dentro do envelope nº 01, a licitante deverá apresentar as seguintes documentações, em cópia autenticada em cartório ou pela Comissão de Licitação:

5.5.1. Ato constitutivo, estatuto social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

5.5.2. Cédula de Identidade e registro comercial, no caso de empresa individual;

5.5.3. Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

5.5.4. Certidão Conjunta Negativa de Débito Federais (CND);

5.5.5. Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia Por Tempo de Serviço – FGTS;

5.5.6. Prova de regularidade perante ao INSS (CND INSS);

5.5.7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

5.5.8. Declaração de atendimento à norma do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, que proíbe trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres aos menores de 18 anos e de qualquer trabalho a menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, conforme anexo IV;

5.6. O segundo envelope deverá conter, no lado externo, a seguinte inscrição:

“COMISSÃO PERMANENTE LICITAÇÃO

NOME DA EMPRESA

RAZÃO SOCIAL

PROCESSO LICITATÓRIO MODALIDADE CONVITE Nº 001/2017

ENVELOPE Nº 02 PROPOSTA COMERCIAL”.

5.7. A proposta comercial deverá conter preço unitário, sem emendas ou rasuras, em moeda corrente do país.

## **06. DA ABERTURA E JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO JURÍDICA**

6.1. Após o credenciamento, a Comissão Permanente de Licitação procederá à abertura do envelope nº 01 - Documentos de Habilitação Jurídica - , conferindo os documentos apresentados com os exigidos na especificação do item 5.5.

6.2. A Comissão de Licitação julgará a habilitação e comunicará o resultado aos licitantes na mesma reunião pública para este fim.

6.3. Ocorrendo interposição de recursos à fase de habilitação e até que haja decisão sobre eles, será marcada uma nova data para abertura dos envelopes de proposta, os quais permanecerão em poder da Comissão lacrados e rubricados pela Comissão e representantes.

6.4. A Comissão devolverá o envelope nº 02 – Proposta Comercial - fechado e inviolado ao participante inabilitado, desde que não tenha havido recursos ou após sua denegação de impetrar recurso.

6.5. Encerrada a fase de abertura e julgamento do envelope 1 - Habilitação Jurídica, a Comissão procederá à abertura do envelope nº 02 – Proposta Comercial - dos licitantes habilitados e julgará conforme o item 07.

## **07. DA ABERTURA E JULGAMENTO DA PROPOSTA COMERCIAL**



7.1. Aberto o envelope nº 02 - Proposta Comercial, das empresas participantes habilitadas, será classificada em primeiro lugar a proposta que apresentar o **MENOR PREÇO UNITÁRIO**, sendo observado o valor máximo obtido através da pesquisa de mercado de cada uma delas.

7.2. Estima-se o valor máximo aceitável para esta licitação em **R\$32.808,67 (trinta e três mil e oito reais e sessenta e sete centavos)**.

7.3. A classificação obedecerá à ordem crescente dos preços apresentados.

7.4. No caso de empate entre duas ou mais propostas, de empresas não enquadradas como microempresas ou empresas de pequeno porte, a classificação dar-se-á, obrigatoriamente, por sorteio, na mesma reunião ou em outro ato público para o qual todos os licitantes serão convocados (art. 45, § 2º, segunda parte, da Lei nº 8.666, de 1993).

7.5. Se desta Carta Convite estiverem participando microempresas e empresas de pequeno porte, será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação destas, na forma da Lei Complementar nº 123, de 2006.

7.6. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

7.7. Ocorrendo o empate entre microempresas e empresas de pequeno porte, a Comissão Permanente de Licitação procederá conforme abaixo.

7.7.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar Proposta de Preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

7.7.2. Não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do item 7.7.1, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do item 7.3 deste Edital, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

7.7.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no item 7.6 deste Edital, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.7.4. Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no subitem 7.7.1, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

7.7.5. O disposto no item 7.7.2 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

7.8. A Comissão manterá em seu poder, devidamente fechados e rubricados, os envelopes das Propostas de Preço dos licitantes desclassificados. Após o término do período recursal ou após a desistência em interpor recurso, expressa em ata assinada pelos licitantes, as mesmas serão devolvidas aos inabilitados, mediante recibo.

7.9. Se todos os licitantes forem inabilitados ou se todas as propostas forem desclassificadas, poderá ser fixado, aos licitantes, o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação de nova documentação ou de outras propostas escoimadas das causas referidas neste item.

7.10. Não serão levadas em consideração quaisquer ofertas ou vantagens não previstas nesta Carta Convite, nem indicações de desconto, acréscimos, impostos, taxas e percentuais computados nos preços apresentados.

7.11. A Comissão Permanente de Licitação verificará se as Propostas estão completas, se algum erro de cálculo foi cometido, se os documentos foram devidamente assinados e se as Propostas estão em ordem, de um modo geral.

7.12. Proposta considerada como não atendendo essencialmente aos requisitos será desclassificada pela Comissão Permanente de Licitação, não podendo sua falha ser sanada posteriormente pelo Proponente, no sentido de torná-la adequada.

7.13. Julgada a fase de proposta comercial, a Comissão de Licitação encaminhará o resultado ao Presidente da Câmara Municipal de Itaúna/MG para a homologação e adjudicação.

## **08. DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

O julgamento da Licitação será submetido à homologação do Presidente da Câmara e, se considerado apto, será adjudicado o objeto da Licitação ao licitante vencedor.

## **09. DO CONTRATO**

Fica dispensado o Termo de Contrato, conforme disposto no art. 62, § 4º, da Lei nº 8.666, de 1993, com as alterações que lhe foram introduzidas.

## **10. RECEBIMENTO DOS MATERIAIS**

10.1. O material será recebido, temporariamente, de uma só vez, na sede da Câmara Municipal de Itaúna/MG, na rua Getúlio Vargas, nº 800, Centro, Itaúna, Minas Gerais, CEP 35.680-037.

10.2. O prazo para o recebimento do material licitado será de 30 dias (trinta) contados a partir da publicação oficial do resultado do certame.

10.3. Caso os materiais apresentem defeitos ou não sejam compatíveis com as especificações do anexo I e das propostas, a licitante vencedora deverá proceder a substituição no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis.

10.4. O material deverá ser entregues em embalagens originais do fabricante devidamente lacradas.

10.5. A aceitação do objeto desta licitação somente será efetivada após o produto ter sido examinado e considerado em condições de uso, quando será declarado o recebimento definitivo.

## **11. DA FORMA DE PAGAMENTO**

11.1. O pagamento será efetuado em favor da LICITANTE VENCEDORA, até o décimo dia após o recebimento definitivo, através de Ordem Bancária ou cheque, mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal/Fatura, devidamente discriminada.

11.2. Nenhum pagamento será efetuado à LICITANTE VENCEDORA enquanto esta estiver pendente de qualquer obrigação, inclusive financeira, que lhe for imposta, em virtude de sanção, sem que isso gere direito a acréscimo sob qualquer natureza.

## **12. DAS SANÇÕES**

12.1. O atraso injustificado na entrega do objeto licitado, sem prejuízo do disposto no parágrafo 1º do artigo 86 da Lei nº 8.666, de 1993, sujeitará a contratada à multa de mora, calculado por dia de atraso da obrigação não cumprida na seguinte proporção:

12.1.1. atraso de até 30 (trinta) dias, multa de 0,1% (um décimo por cento) ao dia;

12.1.2. e atraso superior a 30 (trinta) dias até 45 (quarenta e cinco) dias, multa de 0,2% (dois

décimos por cento) ao dia.

12.2. Pela inexecução total ou parcial da obrigação decorrente desta licitação, poderão ser aplicadas à contratada as seguintes penalidades:

12.2.1. multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total ou parcial da obrigação não cumprida e/ou;

12.2.2. a aplicação de suspensão temporária para licitar e contratar com a Administração Pública e/ou declaração de inidoneidade, conforme previsto pelo artigo 87 da Lei Federal nº 8.666, de 1993.

12.3. A aplicação de uma penalidade não exclui a aplicação das outras, quando cabíveis.

12.4. O prazo para defesa prévia quanto à aplicação de penalidade é de 02 (dois) dias úteis contados da data da intimação do interessado.

12.5. O valor das multas será recolhido aos cofres municipais, dentro de 03 (três) dias úteis da data de sua cominação, mediante guia de recolhimento oficial.

### **13. DOS RECURSOS**

13.1. Dos atos praticados em função da Licitação regida por este Edital, cabem:

13.1.1. recurso, ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Itaúna/MG, nos casos de habilitação ou inabilitação do licitante e de julgamento das propostas;

13.1.2. pedido de reconsideração, ao Presidente da Câmara do Município de Itaúna/MG, nos casos de anulação ou revogação da Licitação e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

13.2. O prazo para interposição de recurso ou de apresentação de pedido de reconsideração é de até 02 (dois) dias úteis, contados do primeiro dia útil subsequente ao da intimação, entendido por dia útil o dia de expediente normal da Câmara.

13.3. Da interposição de recursos serão intimados os demais licitantes, que poderão impugná-lo no prazo de 02 (dois) dias úteis contados pela forma já estabelecida neste Edital.

13.4. O recurso será encaminhado à autoridade superior por intermédio do órgão ou autoridade que praticou o ato recorrido que poderá reconsiderar sua decisão ou fazê-lo subir devidamente

informado, no prazo de 02 (dois) dias úteis contados do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.

#### **14. DOS RECURSOS FINANCEIROS**

Os recursos financeiros necessários para o pagamento do objeto licitado são os constantes da dotação orçamentária 01001.0103100012.002-44905200000.

#### **15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

15.1. A participação na presente licitação pressupõe conhecimento do objeto e das condições.

15.2. Todos os documentos e envelopes serão rubricados pelos licitantes presentes e pela Comissão.

15.3. É facultada à Comissão, em qualquer fase da Licitação, a promoção de diligência, destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, inclusive valer-se de assessoramento técnico/jurídico.

15.4. Todos os documentos apresentados pelo proponente deverão ser rubricados por seu representante legal ou procurador especialmente constituído.

15.5. O Presidente da Câmara Municipal de Itaúna/ MG, em despacho fundamentado, poderá revogar a Licitação por razões de interesse público que deverá anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, sem obrigação de indenizar.

15.6. Fazem parte do presente edital:

15.6.1. Anexo I – Especificação do Objeto e Quantitativos

15.6.2. Anexo II – Modelo de Credenciamento

15.6.3. Anexo III – Modelo de Proposta Comercial

15.6.4. Anexo IV – Declaração em cumprimento ao exigido pelo inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 1993.

Câmara Municipal de Itaúna, 26 de abril de 2017.

**Marco Antônio Gonçalves de Paula**

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

## ANEXO I

### TERMO DE REFERÊNCIA

#### 1. JUSTIFICATIVA PARA AQUISIÇÃO DE SERVIDOR.

Com o aumento da demanda de serviços Câmara Municipal de Itaúna, surge a necessidade de se efetuar uma atualização tecnológica no parque de servidores e de armazenamento. Atualmente a estrutura física da Câmara é constituída por 3 servidores, sendo 2 servidores da marca IBM X3400 com mais de 6 anos de uso e 1 da marca Super Micro com mais de 4 anos de uso todos sem garantia. Além de obsoletos, estes já não mais comportam a demanda de utilização desta Casa Legislativa que sofre crescente aumento ano a ano, limitando os recursos oferecidos aos colaboradores para o exercício de suas atribuições, podendo ainda causar instabilidade, paralisações e até perda de informações. Assim sendo, é necessária a aquisição de mais um novo equipamento de armazenamento de dados a fim de atender as necessidades da Câmara Municipal de Itaúna, por se tratar de um equipamento vital ao bom funcionamento do departamento de tecnologia de informação. Por isso, justifica-se a presente aquisição.

#### 2. DO OBJETO

O presente Termo de Referência tem por objeto a aquisição de Servidor (**equivalente ou superior à marca DELL**), para infraestrutura de Tecnologia de Informação da Câmara Municipal de Itaúna/MG, sediada na rua Getúlio Vargas, nº 800, Centro, Itaúna, Minas Gerais.

#### 3. DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO

CARTA CONVITE, do tipo Menor Preço.

#### 4. DO LOCAL DE ENTREGA

4.1. A entrega do equipamento deverá ser realizada na rua Getúlio Vargas, nº 800, Centro, Itaúna, Minas Gerais, devendo ser previamente agendada utilizando como forma de comunicação oficial o e-mail: [compras@cmitauna.mg.gov.br](mailto:compras@cmitauna.mg.gov.br) e/ou telefone (37) 3249-2066.

4.2. O produto deverá ser entregue de segunda a sexta-feira dentro do horário de 8h às 17h.

## 5. RECEBIMENTO DOS MATERIAIS

5.1. O material será recebido, temporariamente, de uma só vez, na sede da Câmara Municipal de Itaúna/MG, na rua Getúlio Vargas no setor de almoxarifado.

5.2. O prazo para o recebimento do material licitado será de até 20 (vinte) dias úteis contados a partir da publicação oficial do resultado do certame.

5.3. Caso os materiais apresentem defeitos ou não sejam compatíveis com as especificações deste anexo e das propostas, a licitante vencedora deverá proceder a substituição no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis.

5.4. O material deverá ser entregues em embalagens originais do fabricante devidamente lacradas.

5.5. A aceitação do objeto desta licitação somente será efetivada após o produto ter sido examinado e considerado em condições de uso, quando será declarado o recebimento definitivo.

## 6. DO PRAZO E DA FORMA DE PAGAMENTO

6.1. O pagamento será efetuado em favor da LICITANTE VENCEDORA, até o décimo dia após o recebimento definitivo dado pela Administração da Casa, através de Ordem Bancária ou cheque, mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal/Fatura, devidamente discriminada.

6.2. Nenhum pagamento será efetuado à LICITANTE VENCEDORA enquanto esta estiver pendente de qualquer obrigação, inclusive financeira, que lhe for imposta, em virtude de sanção, sem que isso gere direito a acréscimo sob qualquer natureza.

## 7. DA DESCRIÇÃO E ESPECIFICAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS

O equipamento, objeto do presente Termo de Referência, deverá seguir as especificações abaixo detalhadas. O fornecedor deverá garantir o preço unitário apresentado na proposta que será elaborada.

<b>Quantidade</b>	<b>Produto</b>	<b>Especificação</b>
01	Servidor	<ul style="list-style-type: none"><li>1 servidor Torre com chassis para até 8 Hard Drives de 3,5",</li></ul>



		<p>com conector automático.</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• 1 servidor com 2 processadores físicos, cada um com no mínimo de 2,1 GHz, cache de 20 M, QPI de 8 GT/s, turbo, HT, 8 núcleos/16 segmentos (85 W), memória máxima de 2133 MHz.</li> <li>• 2 pentes de memória de 32GB RDIMM cada, 2400MT/s, Dual Rank, x4 Data Width, BCC RDIMMs de 2400 MT/s.</li> <li>• 4 HDs de 480GB Solid State Drive SATA Read Intensive MLC 6Gbps 2.5in Hot-plug Drive, 3.5in HYB CARR. Os Hds devem estar configurados em Raid 5.</li> <li>• 1 placa controladora com RAID levels 0/1/5/6/10/50/60, com oito portas internas, oferece dois núcleos de processador PowerPC e uma interface DDR3 de 72 bits com 1 GB de memória cache não volátil. Interface com 2x SATA 6Gb/s / SAS 12Gb/s - 36 pinos 4x Mini SAS HD.</li> <li>• 1 iDRAC8 Express, Controladora de Acesso Remoto Integrado.</li> <li>• 1 bezel frontal.</li> <li>• 1 unidade de DVD-ROM.</li> <li>• 1 network adapter On-Board Dual Gigabit.</li> <li>• 1 network adapter Dual Gigabit da mesma fabricante do processador.</li> <li>• 1 fonte de Alimentação Redundante Hot Plug, 750W.</li> <li>• 2 cabos de alimentação, C13, BR14136, 6 pés/1,8 metros, 250 V, 10 A, para Brasil.</li> <li>• Garantia de 5 anos do fabricante com atendimento on site (local) no máximo no próximo dia útil após abertura do chamado. Suporte telefônico 24 horas por dia/ 7 dias por semana, 365 dias ao ano, suporte automatizado proativo. Retenção do disco rígido após substituição.</li> <li>• Gestão e detecção automatizada de problemas de hardware, notificação e criação de ocorrência por softwares da fabricante automaticamente.</li> <li>• Histórico de suporte mensal e relatório gerado pela fabricante do equipamento.</li> </ul>
--	--	---

## 8. DO VALOR REFERÊNCIA

Para a aquisição do produto descrito acima, a Câmara Municipal de Itaúna estimou o valor máximo aceitável em **R\$ 32.808,67 (trinta e três mil e oito reais e sessenta e sete centavos)**, baseando-se no preço médio de mercado.

## 9. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

9.1. A CONTRATADA, além do fornecimento dos produtos, obriga-se a:

9.1.1. Fornecer dentro do prazo mencionado o produto licitado e nos horários estabelecidos pelo CONTRATANTE;

9.1.2. Responsabilizar-se integralmente pela qualidade dos produtos fornecidos, cumprindo as disposições legais que interfiram em sua comercialização;

9.1.3. Designar por escrito, no ato do recebimento do produto, preposto(s) que tenha(m) poder(es) para resolução de possíveis ocorrências durante o fornecimento dos itens contratados;

9.1.4. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização do CONTRATANTE em seu acompanhamento;

## 10 DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

10.1. Exercer a fiscalização dos serviços por técnicos designados;

10.2. Efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados;

10.3. Rejeitar no todo ou em parte, o produto em desacordo com as exigências deste Termo de Referência.

## 11. DO CONTRATO

Fica dispensado o Termo de Contrato, conforme disposto no art. 62, § 4º, da Lei nº 8.666, de 1993, com as alterações que lhe foram introduzidas.

## **ANEXO II**

### **CREENCIAMENTO**

**Processo Licitatório nº 30/2017**

**Modalidade Carta Convite nº 001/2017**

Pelo presente instrumento credenciamos o (a) Sr. ...., neste ato meu representante (da empresa)....., inscrita no CNPJ/CPF nº ....., portador da C.I. nº ....., CPF nº ....., que é a pessoa designada para representar-me na Licitação acima referida, na sessão de entrega, recebimento e abertura dos envelopes contendo documentos e proposta financeira, podendo examinar e rubricar documentos, assinar atas, apresentar impugnações e recursos, inclusive renúncia expressa a recurso.

Atenciosamente,

Local e data

---

Assinatura do representante legal

**ANEXO III**

**MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL**

**Processo Licitatório nº 30/2017**

**Modalidade Carta Convite nº 01/2017**

**Objeto:** Contratação de empresa para aquisição de servidor para uso desta Casa Legislativa, conforme especificado no anexo I do Processo Licitatório acima.

**Razão Social:**

**CNPJ:**

**Inscrição Estadual:**

**Endereço:**

**Nº:**

**Bairro:**

**Cidade:**

**CEP:**

**Telefone:**

**Fax:**

**E-mail:**

**Banco: Nome e nº da agência: Conta Bancária:**

**VALOR:** \_\_\_\_\_

**Prazo de validade da proposta:** No mínimo de 60 (sessenta) dias, a contar da data da sessão pública.

Local e data.

---

Assinatura do representante legal

#### **ANEXO IV**

#### **DECLARAÇÃO**

**Processo Licitatório nº30/2017**

**Modalidade Carta Convite nº 01/2017**

(Em cumprimento ao exigido pelo inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93)

A(O) \_\_\_\_\_, inscrita(o) no CNPJ/CPF sob o nº \_\_\_\_\_, com sede na Rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_, por seu representante legal, Senhor \_\_\_\_\_, portador da Cédula de Identidade RG nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado na Rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, em \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_, DECLARA, para os devidos fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, regulamentado pelo Decreto nº 4.358/2002, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos.

( ) Emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz.

Local e data.

---

Assinatura do representante legal da licitante